

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 890/92
INTERESSADA : Heliana Aparecida de Barros Duenhas
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Forma de Expressão e Comunicação Artística" na FFCL de Penápolis
RELATOR : Ccins. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº : **1254/92** **CETG "D" APROVADO EM 07/10/92**
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Heliana Aparecida de Barros Duenhas para lecionar, a partir de 08/08/92, a disciplina "Forma de Expressão e Comunicação Artística", no Curso de Educação Artística (1º Grau).

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. nº 1371/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Heliana Aparecida de Barros Duenhas para lecionar a disciplina "Forma de Expressão e Comunicação Artística" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 01 de outubro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 890/92

PARECER CEE Nº 1254/92

4 - PECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência**